

DECRETO Nº 17.810, de 18 de dezembro de 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Onivaldo Francisco Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Onivaldo Francisco Souza**, inscrito no CPF nº 423.975.379-15 e no PASEP nº 17007081884, portador da matrícula funcional nº 59/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Escriturário, nível 4, classe III**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Obras.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 3.803,62 (três mil, oitocentos e três reais e sessenta e dois centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2020.

Lages (SC), 18 de dezembro de 2019; 253º ano da Fundação e 159º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito